

REFLEXÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA NA CBF: DA IMPRESCINDIBILIDADE DE UM EFETIVO PROGRAMA DE COMPLIANCE

REFLECTIONS ON CORPORATE GOVERNANCE IN THE CBF: THE NECESSITY OF AN
EFFECTIVE COMPLIANCE PROGRAM

Taiguara Libano Soares e Souza

Doutor em Direito pela PUC-Rio. Professor de Direito Penal da UFF e do IBMEC. Especialista em *Compliance* pela Universidade de Coimbra. Advogado.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0772405324793889>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9383-5901>

taiguaralsouza@gmail.com

Victor Bastos Ribeiro

Especialista em Direito Penal Econômico e Criminalidade Complexa pelo IBMEC. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela ADBConst. Advogado.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3677350788570514>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-8334-0694>

victorbastosadv@outlook.com

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10519837>

Resumo: O afastamento do presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) Ednaldo Rodrigues trouxe novamente à tona uma questão antiga que paira sobre a instituição, qual seja a legalidade e a legitimidade dos atos de seus gestores e a conformidade da instituição com os regulamentos internos, bem como normativas nacionais e internacionais. A falta de um processo eleitoral transparente, cumulada com a série de escândalos internos, coloca em xeque a credibilidade da instituição, maculando a imagem da CBF a nível mundial. Nessa perspectiva, discutem-se maneiras de resgatar o prestígio e o respeito da CBF, tarefa que não se demonstra nada fácil, porém alcançável.

Palavras-chave: CBF; Futebol brasileiro; Governança; *Criminal compliance*; Programa de integridade.

Abstract: The dismissal of the president of the Brazilian Football Confederation (CBF) Ednaldo Rodrigues has once again brought to light an old issue that hangs over the institution, namely the legality and legitimacy of its managers and the institution's compliance with national and international, standards. The lack of a transparent electoral process, added to a reality of internal scandals, affects CBF's image. There are lots of discussions about ways to bring back the prestige and respect of the CBF. This challenge is not easy, but is possible.

Keywords: CBF; Brazilian soccer; Governance; Criminal compliance; Integrity program.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) é uma entidade central no contexto do futebol nacional e internacional. Porém, nos últimos anos, tem sido alvo de relevantes questionamentos sobre a legitimidade de seus líderes. Na atual conjuntura, Ednaldo Rodrigues, presidente interino da CBF desde a saída de Rogério Caboclo, enfrenta um déficit significativo de legitimidade e uma acirrada contenda jurídica em torno da cadeira presidencial.

O processo que levou à presidência interina de Ednaldo foi marcado por controvérsias. Sua ascensão ao cargo ocorreu em

um ambiente tumultuado, após Caboclo ser afastado por denúncias de assédio moral e sexual. Essas acusações geraram profundo abalo na gestão da entidade, lançando dúvidas sobre a integridade da instituição e comprometendo a credibilidade do seu novo presidente.

A falta de um processo eleitoral transparente também contribuiu para o déficit de legitimidade tanto para aquele que assumirá o cargo de presidente, como para a CBF enquanto instituição (Biografia [...], 2022).

A ausência de uma votação aberta e democrática levanta questionamentos sobre a representatividade de Ednaldo, bem como de sua capacidade de conduzir a CBF de forma ética e íntegra. O déficit de legitimidade na entidade também se deve à recorrência de eleições de “chapa única”, que comprometem a representatividade, e disputas de projetos, reduzindo o pleito a uma aparência de legalidade e legitimidade.

Causa espécie o fato de que o cargo de presidente da instituição que representa um dos celeiros mais prestigiados do futebol, com salário que supera a cifra de R\$ 300 mil (Saiba [...], 2023), não seja fruto de eleição com ampla concorrência. Carece de sentido que tamanhos prestígio e remuneração não suscitem o lançamento de múltiplas candidaturas.

Cumprir ressaltar que a discussão sobre os rumos da CBF é crucial não apenas sob o prisma desportivo, mas também pelo viés econômico. Nos dias de hoje, o futebol movimentava R\$ 52,9 bilhões na economia brasileira (quase 1% do PIB) e arrecada R\$ 761 milhões em impostos.

Assim como ocorreu com a gestão de Rogério Caboclo, a gestão de Ednaldo também é marcada por turbulências internas e já conta com pelo menos duas denúncias de assédio moral por parte de integrantes do alto escalão da instituição. Ednaldo é acusado de ter promovido perseguição de funcionários não alinhados aos seus interesses, demissões em massa e contratações com valores questionados, a exemplo do custo mensal de R\$ 80 mil com segurança pessoal (Rizzo; Oliveira, 2023).

Outro episódio que merece atenção se refere ao ex-Diretor de Tecnologia da Informação (TI) Domingos Torres, que igualmente foi alvo de abuso de poder e assédio moral. O ex-funcionário assinava como Diretor de TI, exercia função e tinha poder de decisão de Diretor de TI, mas era remunerado como Gerente de TI. É digno de nota mencionar que esse mesmo Diretor, em 11 de junho de 2023, realizou denúncia na Comissão de Ética da CBF, reivindicando melhorias na remuneração pessoal, em equipamentos e condições de trabalho. A denúncia foi acolhida em 12 de junho de 2023 e, ato contínuo, em 14 de junho de 2023, o Diretor foi demitido e a denúncia (sigilosa) vazada aos meios de comunicação (Prado, 2023). Em 18 de junho de 2023, Ednaldo, através da assessoria jurídica da CBF, apresentou notícia-crime em face do referido ex-Diretor, sendo certo que na oportunidade o processo administrativo na Comissão de Ética sequer tinha sido encerrado.

Em caso mais recente, a ex-Diretora de Patrimônio da CBF Luísa Rosa¹ afirmou ter sido “assediada” e “humilhada”² pelo presidente Ednaldo Rodrigues, oportunidade em que alega ter sofrido assédio moral, sexual, desprestígio e desrespeito. A acusação foi protocolada como notícia de infração em 7 de janeiro de 2024, junto à Comissão de Ética da CBF, oportunidade em que também requereu o afastamento imediato do presidente da entidade esportiva. A ex-Diretora assevera que o assédio aos funcionários é “uma regra de conduta da CBF comandada por Ednaldo”, havendo, inclusive, supostamente um “forte esquema de espionagem para monitorar os funcionários”. Assevera ainda a ex-Diretora que o assédio sexual era tamanho, dado o ambiente preponderantemente machista, sendo frequentemente destilados “elogios” a sua beleza e “convites” não profissionais, que “teve que solicitar o recebimento de auxílio-alimentação para deixar de almoçar com os demais diretores da CBF, dado que não suportava mais desrespeito que presenciava durante as refeições”. Luísa Rosa foi demitida em 4 de janeiro de 2024 após relatar à Comissão de Ética da CBF fatos com os quais discordava da atual gestão (Ex-diretora [...], 2024).

Não restam dúvidas de que, em instituições do porte da CBF, faz-se necessário um rigoroso programa de *compliance* com vistas a efetivar um conjunto de boas práticas e conformidade com os regulamentos e as normas nacionais e internacionais. Mais do que nunca os princípios da legalidade, moralidade e transparência devem ser respeitados.

Os escândalos mais antigos na entidade, especialmente na gestão de Ricardo Teixeira como presidente, davam conta de

crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Já o conturbado cenário recente da instituição narra condutas em tese amoldadas aos tipos penais de assédio sexual (art. 216-A do CP), perseguição (art. 147-A do CP), violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do CP) e mesmo denunciação caluniosa (art. 339 do CP) e crimes contra a honra (arts. 138 a 140 do CP), além de ilícitos civis, como assédio moral e desvio de função no trabalho. A implementação de um efetivo programa de *compliance* permite não apenas mitigar a prática de condutas impróprias no ambiente corporativo, como também instituir um canal transparente de recebimento de denúncias, propiciando melhores condições para responsabilização dos autores.

Hodiernamente, órgãos reguladores, patrocinadores e opinião pública têm exigido mudanças significativas na estrutura e na governança das instituições. No que se refere à CBF, não pode ser diferente. É crucial destacar que a Confederação, como entidade representativa do futebol nacional, está sujeita às regras estabelecidas por organismos internacionais, como a Fifa e a Conmebol. Possíveis irregularidades que violem os regulamentos dessas entidades podem acarretar sanções e repercussões não apenas em âmbito nacional, mas também em contexto internacional, afetando a participação e a imagem do futebol brasileiro no cenário global.

O imbróglio jurídico em torno da cadeira da presidência da CBF parece estar longe de terminar. Ednaldo estava afastado do cargo desde 7 de dezembro de 2023, em virtude de decisão judicial proferida na Ação Civil Pública 0186960-66.2017.8.19.0001 pela 21ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Na ação movida por ex-dirigentes da CBF, a Justiça Estadual julgou ilegal um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) em março de 2022 que havia garantido a permanência de Ednaldo Rodrigues no cargo de presidente por quatro anos. A decisão judicial considerou que o MPRJ não poderia interferir nos assuntos internos da confederação, uma entidade privada. O julgado resultou na destituição imediata de Ednaldo e determinou que a CBF convocasse novas eleições em um prazo de 30 dias. Ademais, nesse ato, nomeou-se interinamente para o cargo pelo período, como interventor, o presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, José Perdiz de Jesus. A defesa de Ednaldo interpôs recurso perante o Superior Tribunal de Justiça. Todavia a Ministra Presidente do STJ Maria Thereza de Assis Moura negou seguimento ao recurso que pretendia reverter o afastamento de presidente da entidade (Rejeitado [...], 2023).

Noutro giro, a assessoria jurídica do Partido Social Democrático ajuizou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.110 com pedido liminar perante o Supremo Tribunal Federal (STF), na qual pleiteia-se o reconhecimento da legitimidade do Ministério Público para a celebração do TAC, visando regular situação que afeta o interesse público e a sociedade. O partido também sustenta que a nomeação de um interventor na CBF viola a autonomia das entidades de prática desportiva. Em contrapartida, os ex-vice-presidentes da Confederação Gustavo Feijó e Castellar Guimarães Neto, através de seus patronos, interpelaram o Ministro do STF André Mendonça, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, para que rejeite a ação, sustentando a legalidade da decisão do TJRJ que afastou do cargo o atual mandatário da CBF. Nessa esteira, o Ministro Mendonça indeferiu a medida de urgência que buscava reverter o afastamento de Ednaldo Rodrigues da presidência da CBF, sob o argumento de que estavam ausentes os requisitos capazes de justificar a concessão de liminar, asseverando que o processo já tramitava por seis anos no juízo da 21ª Câmara de Direito Privado do TJRJ sem a vigência de nenhuma medida de urgência (STF mantém [...], 2023).

Todavia, em paralelo aos processos supramencionados, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), ajuizou a Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) 7.580, que almejava a interpretação conforme a Constituição das normas contidas no §2º do art. 4º

da Lei 9.615/1998, e do arts. 26, caput e §§1º e 2º, 27, 28 e 142, caput e §§ 1º e 2º da Lei 14.597/2023 de modo a assentar a:

não intervenção do Poder Judiciário em questões *interna corporis* das entidades desportivas, e, bem como a legitimidade do MP, celebrar, autonomamente, sem a interferência do Poder Judiciário, TACs, que tenham implicação direta ou indireta, na prestação do serviço do consumidor da atividade esportiva (Brasil, 2024, p. 1).

Liminarmente, requereu-se a suspensão da decisão do TJRJ e das demais decisões que, especialmente, haviam destituído Ednaldo Rodrigues e outros dirigentes eleitos pela Assembleia Geral Eleitoral da CBF em março de 2022, debruçando-se em supostos danos graves e irreparáveis que o afastamento poderia causar à coletividade, uma vez que a Fifa e a Conmebol, entidades que regulam o futebol a nível mundial e sul-americano, respectivamente, não reconhecem o interventor nomeado pelo TJRJ como representante legítimo da entidade, de modo que nenhum documento oficial firmado exclusivamente por ele seria reconhecido, sendo certo que o Brasil poderia ficar fora do torneio pré-olímpico, que teria suas inscrições encerradas em 5 de janeiro de 2024.

Neste sentido, em 4 de janeiro de 2024, o Ministro Relator Gilmar Mendes, nos termos iniciais da ação, concedeu a medida de urgência, restabelecendo Ednaldo Rodrigues ao cargo, e suspendendo decisões que tenham afirmado a ilegitimidade do Ministério Público para aferir sobre temas que envolvam entidades desportivas no país até a decisão do Supremo. (STF determina [...], 2024). O processo, neste momento, segue para apreciação do Plenário, que julgará o mérito da questão.

Chama atenção o interesse de diversos partidos políticos na restituição de Ednaldo e em pautas decisórias da CBF (Panho, 2024).³

A lide em questão representa um importante ponto de inflexão. O afastamento ou a manutenção do presidente da CBF Ednaldo Rodrigues suscita debates não apenas sobre os aspectos estatutários da entidade, mas também sobre a necessidade de transparência, ética e conformidade com regulamentos e legislação, a fim de promover uma gestão responsável e íntegra no âmbito esportivo brasileiro.

Ademais, vale rememorar que foi suscitado pelo MPRJ na ação originária o questionamento sobre o estatuto da confederação estar em desacordo com a Lei Pelé (Lei 9.615/1998), uma vez que prevê pesos diferentes para federações e clubes das séries A e B no que tange à participação nas eleições da entidade. Atualmente, os dirigentes das 27 federações estaduais têm peso 3 na votação, os 20 clubes da Série A possuem peso 2 e os 20 clubes da série B, peso 1. Algo que merece atenção no que se refere à observância dos princípios da igualdade e da legalidade no que tange ao processo eleitoral da entidade desportiva.

Podemos estar diante de oportunidade singular para a promoção de reformas institucionais que possam resgatar a legitimidade e a credibilidade da CBF. Faz-se urgente e necessária a afirmação institucional de comprometimento com a ética, a transparência e as boas práticas corporativas. A realização de eleições democráticas e a implementação de políticas de responsabilidade e integridade tornam-se cruciais para a reconstrução da imagem da CBF e para legitimação da liderança de quem venha a ocupar a cadeira de umas das mais prestigiadas instituições futebolísticas do mundo. O déficit de legitimidade da CBF é um desafio complexo, mas não insuperável. A busca por uma gestão transparente, ética e inclusiva é fundamental para resgatar a confiança dos envolvidos e promover mudanças positivas no cenário do futebol brasileiro.

Informações adicionais e declarações do autor (integridade científica)

Declaração de conflito de interesses: os autores confirmam que não há conflitos de interesses na condução desta pesquisa e na redação deste artigo. **Declaração de autoria:** todos e somente os pesquisadores que cumprem os requisitos de autoria deste artigo são listados como autores; todos os coautores são totalmente responsáveis por este trabalho em sua

totalidade. **Declaração de originalidade:** os autores garantiram que o texto aqui publicado não foi publicado anteriormente em nenhum outro recurso e que futuras republicações somente ocorrerão com a indicação expressa da referência desta publicação original; eles também atestam que não há plágio de terceiros ou autoplágio.

Como citar (ABNT Brasil):

SOUZA, T. L. S.; RIBEIRO, V. B. Reflexões sobre a governança corporativa na confederação brasileira de futebol: a imperativa necessidade de um efetivo programa de *compliance*. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, ano 32, n. 375, p. 26-

28, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10519837. Disponível em: https://publicaco.es.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/915. Acesso em: 16 jan. 2024.

Notas

- 1 Diretora no período compreendido entre junho de 2020 até julho 2023.
- 2 A Ex-diretora cita ao menos sete casos de assédio e humilhação: (i) proposta da Fifa, onde foi impedida de trabalhar; (ii) redução de equipe e esvaziamento de atribuições; (iii) jogada de marketing em que o presidente visava se promover como paladino da luta pela paridade e luta de gêneros, o que não é verdade; (iv) comentários misóginos e inconvenientes; (v) "elogios" e convites não profissionais; (vi) tratamentos psicológicos e

psiquiátrico em virtude dos assédios sofridos em um ambiente preponderantemente machista; (vii) demissão após consulta à Comissão de Ética sobre fato que discordava veementemente.

- 3 Nota-se, a título de ilustração, que na ADI 7.580 movida pelo PCdoB, o secretário-geral Alcino Reis Rocha, ligado ao partido, também será reconduzido ao posto.

Referências

BIOGRAFIA do Presidente - Ednaldo Rodrigues. *Confederação Brasileira de Futebol*, 23 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/institucional/presidente-biografia/biografia-do-presidente>. Acesso em: 31 dez. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Medida Cautelar da ADI nº 7.580 DF*. Relator Ministro Gilmar Mendes, decisão proferida em 04.01.24.

EX-DIRETORA da CBF diz ter sido assediada e humilhada por Ednaldo. *PODER360*, 8 jan. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/esportes/ex-diretora-da-cbf-diz-ter-sido-assediada-e-humilhada-por-ednaldo>. Acesso em: 8 jan. 2024.

PANHO, Isabella Alonso. Por que o PCdoB brigou para reconduzir Ednaldo Rodrigues ao comando da CBF. *Veja*, 4 jan. 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/por-que-o-pcdob-brigou-para-reconduzir-ednaldo-rodrigues-ao-comando-da-cbf>. Acesso em: 7 jan. 2024.

PRADO, Paulo Cezar de Andrade. Após publicação do Blog do Paulinho, CBF demite Diretor que denunciou corrupção do Presidente. *Blog do Paulinho*, 16 jun. 2023. Disponível em: <https://blogdopaulinho.com.br/2023/06/16/apos-publicacao-do-blog-do-paulinho-cbf-demite-diretor-que-denunciou-corrupcao-do-presidente/>. Acesso em: 8 jan. 2024.

REJEITADO novo pedido para suspender decisão da Justiça do RJ que trocou

comando da CBF. *Superior Tribunal de Justiça Notícias*, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/22122023-Rejeitado-novo-pedido-para-suspender-decisao-da-Justica-do-RJ-que-trocou-comando-da-CBF.aspx>. Acesso em: 31 dez. 2023.

RIZZO, Marcel; OLIVEIRA, Luccas. CBF demite diretora que fez denúncia de assédio moral; substituta já foi anunciada. *CNN Brasil*, 5 jul. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/cbf-demite-diretora-que-fez-denuncia-de-assedio-moral-substituta-ja-foi-anunciada/>. Acesso em: 31 dez. 2023.

SAIBA quanto ganha o presidente da CBF. *Bandeirantes*, 7 dez. 2023. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/esportes/saiba-quanto-ganha-o-presidente-da-cbf-16652709>. Acesso em: 31 dez. 2023.

STF DETERMINA retorno de Ednaldo Rodrigues à presidência da CBF. *Supremo Tribunal Federal Notícias*, 4 jan. 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=523874&ori=1>. Acesso em: 7 jan. 2024.

STF MANTÉM afastamento do presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues. *Supremo Tribunal Federal Notícias*, 26 dez. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=523325&ori=1>. Acesso em: 31 dez. 2023.

Autores convidados